



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 14/2023
Data Processo: 17/02/2023

Fornecedor: LAIS CRISTINA BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 40.034.210/0001-15

Endereço: TIRADENTES

Cidade: São Lourenço do Oeste

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para a capacitação de servidores, acompanhamento e implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Bom Jesus/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SER	Contratação de empresa para a capacitação de servidores, acompanhamento e	25.000,00	25.000,00
				Total:	25.000,00

Valor da despesa: R\$ 25000,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas a partir de 1º de abril de 2023, uma vez que ocorrerá a revogação da legislação atual, que inclui a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei dos Pregões (Lei 10.520/2002 e a Lei do Regime Diferenciado (Lei nº 12.462/2011).

Diante dessas considerações, faz necessário à capacitação técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, tem-se como objetivo, da almejada capacitação dos servidores públicos municipais analisar os principais pontos da nova lei e contratos administrativos como marco de um novo sistema de contratações públicas, prevendo novas modalidades licitatórias, procedimentos auxiliares e os impactos sobre a atuação dos órgãos públicos.

Nesse sentido, após pesquisa no sentido de viabilizar uma qualificação técnica na forma presencial in loco com ministrante de qualidade e experiência sobre o tema em destaque, com vistas a alcançar o maior número possível de participantes envolvidos diretamente com os procedimentos licitatórios, o que de certa forma também gera uma economia com diárias e passagens necessárias ao deslocamento.

Portanto, a empresa Lais Cristina Bandeira mostrou-se a mais adequada, vez que, a empresa executará o treinamento no município de forma presencial com duração mínima de 20h de aulas em 05 dias. O treinamento engloba toda a área da Nova lei de Licitações, fase interna e externa, modalidades, dispensas, inexigibilidades, diálogo competitivo, pregão e concurso, do qual, poderá ser capacitado até 25(vinte e cinco) servidores. Além disso ainda dará suporte para a regulamentação da Lei no município de Bom Jesus.

A instrutora Lais Cristina Bandeira é uma instrutora com qualificação técnica voltada a área de licitações, da qual, é também professora palestrante nos cursos do Professor Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional (PFN), especialista em Direito Público, profissional de renome nacional e que vem desenvolvendo cursos nas mais variadas regiões do País.

Outrossim, verifica-se que o valor de R\$ 25.000,00, conforme proposta em anexo, demonstra que o valor está dentro da margem praticada na região comparado com os cursos apresentados em Vargeão e Ponte Serrada, considerando a notória especialização da instrutora.

Sobre a inexigibilidade, o Tribunal de Contas da União assim se manifestou:

"Decisão nº 439/98 - Ata 27/98 - Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi: "1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso 11 do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93..."

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme justificativa.

FUNDAMENTO LEGAL:

Bom Jesus, 17 de Fevereiro de 2023

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo: 14/2023
Data Processo: 17/02/2023

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.